

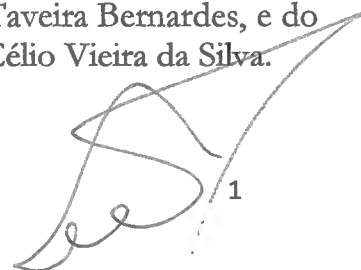
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE JUNHO DE 2022

(40ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e MÔNICA CÉZAR MORENO SENHORELO. Presentes por meio de sistema de videoconferência, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 40ª (quadragésima) Sessão Ordinária, de 6 de junho de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Mônica Cézar Moreno Senhorelo. Em seguida, registrou a presença por meio de videoconferência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora, dos Excelentíssimos Senhores Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.



1

Antes de iniciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos informou que na sessão anterior houve deliberação da resolução que regulamenta o teletrabalho e que estava sendo feita a conferência das alterações propostas, razão pela qual a respectiva ata seria submetida à aprovação do Pleno em outra oportunidade. O Presidente da Corte informou, também, que havia processos judiciais e processos administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que não havia inscrições para sustentação oral. Bem assim, comunicou que as matérias administrativas, como é de praxe, seriam tratadas após os julgamentos dos processos da pauta, de modo que os trabalhos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600593-40.2020.6.09.0124

ORIGEM: “SIGILOSO”

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA – OAB/GO 37577-A

JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR – OAB/GO 35414-A

RECORRIDOS: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: MÁRCIO MEDEIROS FÉLIX – OAB/RS 77679-A

CHRISTINE RONDON TEIXEIRA – OAB/RS 94526-A

RECORRIDO: “SIGILOSO”

ADVOGADOS: FÁBIO BALESTRO FLORIANO – OAB/RS 81551

MÁRCIO MEDEIROS FÉLIX – OAB/RS 77679-A

CHRISTINE RONDON TEIXEIRA – OAB/RS 94526-A

DECISÃO: Na Sessão do dia 6/6/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, suscitou questão de ordem consubstanciada na tramitação sob sigilo absoluto da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, com fundamento no artigo 14, §11, da Constituição Federal. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu a questão ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o entendimento de que a tramitação da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo é em segredo de justiça, mas o julgamento é público, o que foi acompanhado pelos Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Assim,

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade de votos, em rejeitar a questão de ordem para manter a publicidade do julgamento da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, nos termos do voto do Relator. Após, o Presidente da Corte passou a palavra ao Procurador Regional Eleitoral para manifestação sobre o recurso eleitoral, então, o Doutor Célio Vieira da Silva reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desproimento deste. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, após voto do Relator no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral e julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, por fraude às cotas de gênero, declarando nulos os votos recebidos pelos Partidos MDB e Solidariedade de Castelândia/GO, nas Eleições 2020, no sistema proporcional, e determinar, por consequência, a nova totalização dos votos, inclusive do quociente partidário e das sobras eleitorais. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

2. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600782-54.2020.6.09.0015

ORIGEM: ITABERAÍ - GO

RELATOR: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AGRAVANTE: ALVIMAR JOSÉ BOTELHO (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES ROSA – OAB/GO 25661-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO**, nos termos do voto da Relatora.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600029-92.2020.6.09.0146

ORIGEM: “SIGILOSO”

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTES: “SIGILOSO”

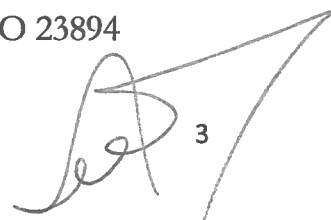
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734-A

EMBARGADO: “SIGILOSO”

ADVOGADOS: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO – OAB/GO 0014774

ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

EMBARGADOS: “SIGILOSO”



ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO 45002
MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 45130-A
KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 33883
BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 44423

EMBARGADO: “SIGILOSO”

ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033

ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674

EMBARGADO: “SIGILOSO”

ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO 45002

BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

EMBARGADO: “SIGILOSO”

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

**4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600038-87.2020.6.09.0135**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTES/EMBARGADOS: EDSON VIEIRA DA SILVA

NILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734-A

EMBARGANTE/EMBARGADO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: CAMILA GONÇALVES GALVÃO – OAB/GO 51294

BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 33883

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO 49177

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO 45130-A

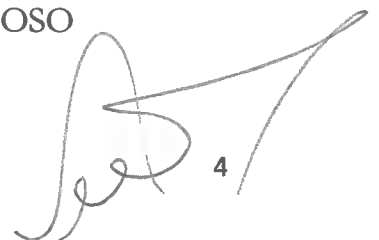
EMBARGANTE/EMBARGADO: SEBASTIÃO DE SOUZA PORTO FILHO

ADVOGADO: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

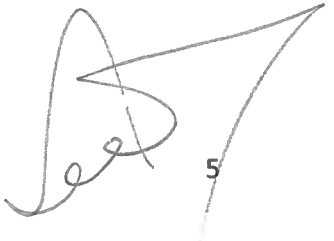
EMBARGADAS: WALKIRIA FERREIRA CARDOSO

SUZANY ASSUNÇÃO ALVES

ANDRÉA CORREIA LOBO



CAMILA DE JESUS
ADVOGADOS: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA –
OAB/GO 49177
BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO
33670-A
KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 33883
IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879
EMBARGADOS: DALILA RESENDE PARREIRA
DIVINO RODRIGUES DOS REIS
PAULO CÉSAR DA SILVA
WALDIVINO SOUSA SILVA
ELSON GEROLINETO RODRIGUES
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
JAILDES GOMES DE MELO
LACERDINO FERNANDES DE MORAIS
RICARDO BARBOSA DOS REIS
JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS
JOHNATAN TAFAREL CAIXETA LOPES
ANAILSON RODRIGUES DA SILVA
EDSON DA SILVA PENHA
VALMOR DIRCEU SENER
DIVINO CLÁUDIO DE DEUS RODRIGUES
MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS
DOMINGOS MOREIRA DA COSTA
THALITA ARAÚJO FALCÃO SILVA
PAULO HENRIQUE MIRANDA COSTA
MARCONI JOSÉ CRUZ
SUZANA MARINHO DE BRITO
EDIMILSON DA CRUZ PRATES
ADELSON LOPES DA SILVA
DOMINGOS RAMOS ASSUNÇÃO
SAMAN ALBERTO DE MORAIS MUSTAFÁ
FÁBIO MARQUES PAULINO
JORGE MENDES MARTINS
RICARDO RIBEIRO TEIXEIRA
JOSÉ MARIA MORENO
ISABEL CRISTINA DE CASTRO
ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
JOSÉ REINALDO APARECIDO MACHADO
MÁRCIA GOMES CARVALHO
MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZACARIAS
DANIEL ALVES DE LIMA
HERCULANO FERREIRA DE ALCÂNTARA
MANOEL LUÍS DA ROCHA
INGRED ELLEN MACHADO



5

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
ANA BÁRBARA DE PAULA PIRES
FAYYAD FERNANDES ARAÚJO
ÂNGELA MARIA DA SILVA CASTRO
JUSIVÂNIA MARIA DA SILVA CASTRO
RAQUEL RODRIGUES FERREIRA SILVA
EMBARGADO: VINÍCIUS CLEMENTINO CIRQUEIRA
ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033
ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674
EMBARGADA: ÂNGELA MARIA BARBOSA DA PAIXÃO
ADVOGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO
DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR**
PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos
termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo
Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600211-14.2020.6.09.0135

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

EMBARGANTE: RAFAEL PEREIRA RIBEIRO (ELEIÇÃO 2020 –
VEREADOR)

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA –
OAB/GO 33670-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR**
PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos
termos do voto do Relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600582-95.2020.6.09.0096

ORIGEM: ITAJÁ - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO
SENHORELO

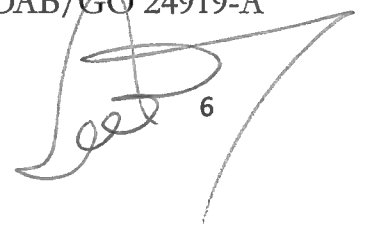
EMBARGANTE: AUGUSTA MARIA BENTO DE ASSIS ALMEIDA

ADVOGADOS: MARCOS CÉSAR ALVES BORGES DOS SANTOS
– OAB/GO 25845-A

WHEDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO – OAB/GO
28046-A

EMBARGADA: ADEMIR FREITAS ASSIS

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600148-35.2022.6.09.0000

ORIGEM: BELA VISTA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS – GO

INTERESSADA: TELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA TELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS para a 32ª Zona Eleitoral, com sede em BELA VISTA DE GOIÁS/GO, pelo período de 4/5/2022 a 3/5/2023, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600149-20.2022.6.09.0000

ORIGEM: ITABERAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE ITABERAÍ - GO

INTERESSADA: SANDRA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SANDRA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIEIRA, pelo período de 28/5/2022 a 27/5/2023, convalidando os atos por ela praticados, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600166-56.2022.6.09.0000

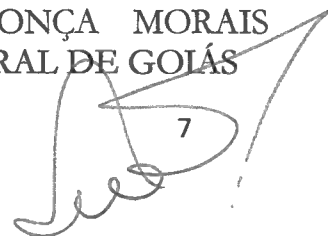
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA – GO

INTERESSADA: JULIANA RIBEIRO MENDONÇA MORAIS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA RIBEIRO MENDONÇA MORAIS**, pelo período de 10/5/2022 a 9/5/2023, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600221-07.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO

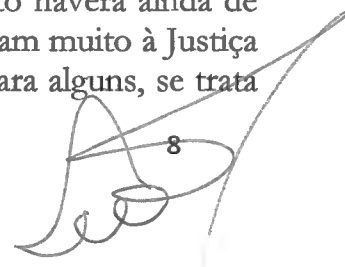
INTERESSADA: VANESSA VALÉRIA BATISTA GARCIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO NOMINAL DA SERVIDORA VANESSA VALÉRIA BATISTA GARCIA** pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.

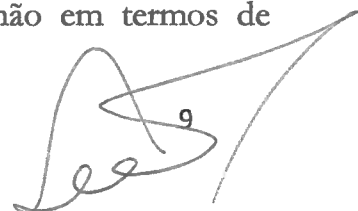
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do dia, acima discriminados, e antes de tratar de outros assuntos administrativos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos informou que foi designado o dia 13 de junho de 2022 para a posse do Juiz Wilton Müller Salomão como Juiz Membro Substituto do Gabinete de Juiz de Direito II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Nesta oportunidade, ratificou que o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas aceitou a incumbência de saudar o novo colega magistrado.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que, como de costume nesta Corte, iria discorrer sobre a participação de Sua Excelência, juntamente com a maioria dos Juízes Membros do TRE Goiás, no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, realizado em Curitiba/PR, nos dias 1º, 2 e 3 de junho, e que, em seguida, facultaria o uso da palavra a todos, pela ordem de antiguidade na Corte, caso quisessem se manifestar. Então, o Desembargador-Presidente relatou que a participação no citado congresso foi de grande proveito para Sua Excelência e que no evento houve a participação de figuras conceituadas do campo da Doutrina Eleitoral, nomes que têm admiração e reconhecimento nacional, e que, na ocasião, levantaram-se questões de alta relevância em termos doutrinários e pontos controvertidos que estão sob discussão e no Projeto de Lei para edição do novo Código Eleitoral, de forma que foi proporcionado a Suas Excelências uma visão ampla dos pontos fulcrais e dos pontos polêmicos sobre os quais o Parlamento haverá ainda de dar a palavra final. Argumentou que alguns desses pontos não agradam muito à Justiça Eleitoral, pois implicam em restrição do poder regulamentar que, para alguns, se trata



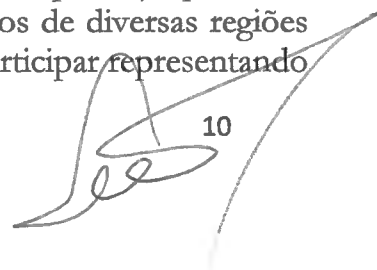
de um poder legiferante que o Tribunal Superior Eleitoral não poderia ter; sendo que, de outro ponto de vista, na verdade representa uma restrição ao poder regulamentar que o Tribunal Superior Eleitoral sempre exerceu para disciplinar concretamente o processo eleitoral e todas as circunstâncias que envolvem essa área da Jurisdição, assim, entendeu que pontos realmente importantes e interessantes foram tratados naquele Congresso, os quais suscitam muitas discussões. Afirmou que, como é do conhecimento de todos, o citado Congresso foi exaustivo, com início de manhã e estendendo-se até a noite, e contou com a participação de nomes da mais alta envergadura, e que, inclusive, os três ministros que participaram, no caso, o Ministro Barroso (Ministro Luís Roberto Barroso), o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Luiz Edson Fachin, e também o Vice-Presidente, Ministro Alexandre de Moraes, tiveram brilhantíssima participação, proferindo, não diria palestras, mas verdadeiras aulas magnas, tanto que foram aplaudidos de pé por vários minutos, e, realmente, abrilhantaram aquele Congresso. Observou que, sob a ótica de Sua Excelência, talvez tenha faltado uma participação mais atuante por parte da Justiça Eleitoral, e, ressaltando que não se trata de corporativismo, entende que o ponto de vista do Juiz Eleitoral, da jurisdição eleitoral, talvez tenha ficado um pouco esmaecido no referido Congresso. Mas ponderou que deve ser considerado que se trata de um congresso promovido por um instituto de advogados, advogados eleitorais, de modo que, por conseguinte, há uma sequência até coerente, prevalecendo o ponto de vista da advocacia eleitoral na análise dos pontos controvertidos; mas ressaltou que tiveram também as vozes da jurisdição através da palavra dos Ministros Barroso, Fachin e Alexandre de Moraes, que se encontram todos em pleno exercício da atividade jurisdicional. Ao ensejo, destacou a bela fala do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná sobre as iniciativas de Sua Excelência naquele Tribunal, e citou que houve também a participação de servidores do TSE e da Justiça Eleitoral do Paraná... Em suma, Sua Excelência considerou muito proveitosa a participação no Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral realizado em Curitiba e, reiterando que foi exaustivo em razão do acúmulo de temas, mas compreendendo a intenção de querer-se exaurir os temas que se consideram importantes, o que, com certeza, gera exaustão por parte dos presentes e ouvintes, o considerou bastante interessante. Por fim, ressaltou que foi uma imersão nessa matéria com que lidam agora diariamente, e passou a palavra para considerações também, caso queira fazê-lo, à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, declarou que considerou bastante proveitoso o Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, e ressaltou a apresentação dos pontos colocados a respeito do Projeto de Lei do Novo Código Eleitoral, o que entendeu como muito importante. E que, como declarou o Presidente da Corte Eleitoral, Desembargador Itaney Francisco Campos, alguns pontos são controvertidos para a Justiça Eleitoral, em termos do Projeto de Lei que está em discussão, mas que, em suma, os debates sobre o citado Projeto de Lei lhes concederam pelo menos uma perspectiva, ou um fundamento, também, que possam utilizar até nos julgamentos nesta Eleição, fundamentos esses não em termos de modificações, mas em termos de conceitos e de substância.



O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior afirmou que, também, entendeu de extrema valia o encontro, e destacou alguns pontos sobre os quais tiveram a oportunidade de ouvir os debates travados, sendo um em especial, que foi sobre o trabalho de revisão, de verdadeira compilação de normas para o Novo Código Eleitoral, sobre a questão da criminalização ou não de uso de recursos de origem ilícita para fins de abastecimento de campanhas eleitorais, e como isso seria considerado ou não uma lavagem de capitais para fins da Justiça Eleitoral, permanecendo ou não, trazendo ou não, sua prerrogativa de Justiça Especializada, ou mantendo-a como isenta de uma configuração criminosa por parte do candidato, ou apenas por parte do doador... Consignou que se lembrou bastante dos debates havidos nesta Corte em relação a essa matéria...E discorreu sobre tendências que estão tornando a presenciar nas eleições vindouras, tais como o poder dos influenciadores digitais para fins da motivação ao voto, e se a atuação destes, enquanto pessoas físicas livres de restrições de movimentação política, porém, com o alcance de milhões de pessoas, poderia vir a configurar algum tipo de abuso, seja de poder econômico, a depender da sua celebridade, ou dos meios de comunicação, sendo que esses são questionamentos que estão no horizonte e que os fazem aperfeiçoar cada vez mais o estudo prévio para esta Corte, se preparando para os casos futuros. Nesta oportunidade, registrou agradecimentos a esta Corte, na pessoa do Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, pela participação no Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, e pediu permissão a Sua Excelência para fazer uma observação quanto à instituição que o organizou, salientando que se trata de uma instituição científica de Direito Eleitoral do Paraná (Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE), não propriamente de um instituto de advogados, e concordou que, realmente, a carga horária foi bem pesada, às vezes sem intervalos entre as palestras e algumas vezes com eliminação do horário de almoço, a fim de atingir a continuidade dos painéis, porém, de modo geral, gostaria de parabenizar o Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE, pela organização do evento, e ressaltar a iniciativa deste Regional de oportunizar esse conhecimento coletivo por parte dos membros deste Colegiado, parabenizando Sua Excelência, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, e fazendo votos de que possam tirar o maior proveito possível do conhecimento que foi transmitido no citado congresso.

O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior afirmou ao Desembargador-Presidente que também gostou muito do Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral e concordou que, realmente, foi cansativo, momento em que confessou que ainda não tinha se recomposto. Ressaltou que gostou de todas as palestras e que gostou muito da defesa do Judiciário, entendendo-a como ponderada, em que pese as críticas do atual presidente e do próximo presidente do TSE, considerando-as como uma defesa do Judiciário como um todo, não das posições de Suas Excelências propriamente ditas, e que foram manifestações relevantes. Declarou que, particularmente, gostou muito de ter participado da final do II Moot Court (Electoral Moot Court Competition), que é um evento acadêmico de julgamento simulado, que congregou alunos de diversas regiões do país que competiram entre si, e do qual teve a felicidade de participar representando



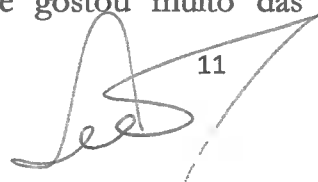
10

Goiás, ao lado da Ministra Maria Cláudia Bucchianeri, do TSE, que presidiu aquela sessão final, então, para ele também teve essa honra e esse prazer, o que o deixou muito feliz. Assim, afirmou que gostaria de parabenizar o presidente deste tribunal por ter enviado assessores de juízes à Curitiba, para participarem do Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, e também por ter oportunizado àqueles que não puderam ir, até por uma questão de racionalidade financeira, a participação no mencionado congresso de forma virtual. Destarte, reiterou os parabéns ao Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, pois considera muito importante esse aperfeiçoamento dos Juízes Membros e dos servidores. Por conseguinte, o Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que teve conhecimento da participação do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior no citado evento acadêmico, em que representou este Regional, e deu os parabéns a Sua Excelência. Após, passou a palavra ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas.

O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas comunicou que gostaria de se escusar com os colegas pela impossibilidade de ter participado do Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, deixando claro que foi convidado, mas que, por razões médicas, não poderia comparecer ao evento, assim, declinou da oportunidade em favor da Juíza Membro substituta, Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, sendo que também não teve condições de acompanhar o referido congresso virtualmente. Ao ensejo, agradeceu a palavra ao Desembargador Itaney Francisco Campos, a quem solicitou a oportunidade de se manifestar novamente ao final da sessão, pois gostaria de levantar uma questão administrativa, com o que anuiu o Presidente da Corte.

O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que, conforme já ventilado, o Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral foi, realmente, muito interessante e muito puxado, iniciando de manhã e sendo concluído à noite. Afirmou que ficou muito bem impressionado com a organização do evento, muito bem organizado, com controle rigoroso de entrada e saída, até quando se ia beber água fazia-se o registro, e que a dinâmica do congresso também chamou sua atenção, pois guardava semelhança com um programa de auditório, com uma apresentadora típica do jornalismo, e apresentação de temas de uma maneira informal, mas ao mesmo tempo muito aprofundada, e tecnicamente ao estilo da publicação de vídeos curtos do YouTube. Reiterou que ficou muito impressionado, que nunca tinha ido ao Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral em Curitiba, e que, se tiver oportunidade, gostaria de ir novamente, recomendando a todos que ali compareçam, pois considera, realmente, de extrema valia a participação no citado evento.

A Juíza Mônica Senhorelo afirmou ao Presidente da Corte que, também, gostou muito de ter participado do Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, mas, igualmente, achou extremamente cansativo, pois começava cedinho e ia até de noite, sendo que na sexta-feira nem houve intervalo para o almoço porque houve um atraso em razão da fala dos ministros do TSE. Ressaltou que gostou dos debates e considerou extremamente proveitoso tudo que ouviram, destacando que gostou muito das



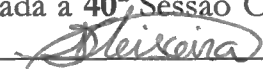
11

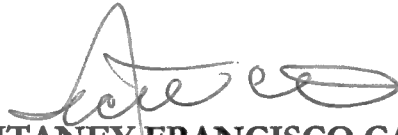
discussões relativas à questão de gênero e sobre propaganda eleitoral antecipada. Registrou ter apreciado também o debate sobre a questão dos influenciadores digitais, sobre a forma como as celebridades agem e cujos atos podem influenciar diretamente nas questões político-partidárias. Bem assim, afirmou que gostou ainda da análise de julgamentos relevantes, em que houve a apresentação de dois casos de grande repercussão e que foram analisados profundamente, então, declarou que naquele momento não se lembrava de tudo que apreciou porque foram muitas as palestras, mas fez anotações e tirou fotografias, e, no geral, entende que o evento é de alto nível, que também nunca tinha participado e agradeceu pela presença no mencionado congresso ao Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos.

Antes de passar a palavra novamente ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, o Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que, com permissão de Suas Excelências, gostaria de fazer uma observação complementar, pois havia declarado que prevaleceu a visão dos Advogados, mas conforme observado, no seu entender com razão, pelo Juiz Márcio Moraes, no Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral predominou o debate científico da matéria, razão pela qual não tem dúvida em afirmar que por isso foi de alto nível. Então, passou a palavra ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, passou a palavra ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que declarou à Sua Excelência algumas questões que surgiram nas últimas sessões, principalmente em decorrência de uma lacuna que há no Regimento Interno, e que gostaria de colocá-las para reflexão dos colegas. Destacou que as mencionadas questões estão relacionadas no artigo 60, parágrafo 5º, do Regimento Interno, que diz o seguinte: *“O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do acórdão para todos os fins legais, inclusive de prequestionamento”*. Então, manifestou serem dois os pontos que gostaria que fosse objeto de reflexão. Quanto ao primeiro ponto, afirmou que está ocorrendo a publicação de acórdão sem o voto divergente e, segundo Sua Excelência, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, aconteceu recentemente, e, como o voto divergente integra o acórdão, isso pode dar no futuro brecha para eventuais nulidades. Em referência à segunda questão, quando o voto de um dos juízes, embora acompanhando o relator, traga razões diversas de decidir, em tais casos, mesmo havendo convergência, esse voto, que perfilha uma ratio diferente daquela que motivou o voto condutor do acórdão, deve também integrar o acórdão para efeito de publicação, para que não caiam nessa situação de eventuais nulidades por ausência dos motivos que devem integrar a decisão do colegiado. Por fim, afirmou que eram essas as duas questões, embora não estivesse fazendo uma proposta de alteração do Regimento Interno nem de alteração de procedimentos, mas para que a Secretaria, ao publicar os acórdãos, tenha atenção em relação a essas situações onde houve votação divergente ou declaração de voto com motivos que não foram aqueles do relator, para que isto venha a integrar o acórdão. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos elogiou a iniciativa do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas e manifestou que as proposições de Sua Excelência são sempre no sentido

de aperfeiçoar os julgamentos, sendo que, de sua parte, acolhe muito bem as observações, e entende que deve ser motivo de reflexão, porque o membro da Corte que profere o voto é que irá ter a função de lançar o voto, seja porque os fundamentos são outros, seja porque a conclusão seja outra, para que o registro fique integral e possa dar margem a eventuais impugnações em outro nível de instância e grau de jurisdição. Assim, o Desembargador Itaney Francisco Campos solicitou que todos estejam atentos para que sejam lançados nos autos também esses fundamentos que divergem às vezes ou que diferenciam do voto prevalecente do eminente relator, e agradeceu a pontuação do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Não havendo mais nenhuma matéria para deliberação, o Presidente da Corte declarou encerrados os trabalhos, agradecendo à assessoria e técnicos e desejando boa noite e bom descanso para os Juízes-Membros, Procurador Regional Eleitoral, e todos que os assistiam.

Nada mais havendo a tratar, às **19:12**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **40ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 6 DE JUNHO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE